



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANO DE MOBILIDADE URBANA INCLUÍDO O  
PLANO DE AÇÃO IMEDIATA DE TRÂNSITO- PAIT  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-MG**

**AGOSTO DE 2023**

## **1 - OBJETO**

Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito e Mobilidade à Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE-MG para Desenvolver o Plano de Mobilidade Urbana e um Plano de Ação Imediata de Trânsito– PAIT, para a sede do município.

## **2 - ESCOPO**

### **2.1 Desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana**

O Plano de Mobilidade de JOÃO MONLEVADE-MG deverá abranger o seguinte escopo:

- a) Elaboração das Pesquisas relativas à circulação de pedestres;
- b) Elaboração de diagnóstico qualitativo da rede de calçadas nas áreas de maior circulação e concentração de pedestres da área central do Município, conforme parâmetros do macrozoneamento municipal;
- c) Definição de diretrizes e ações de gestão do trânsito e dos transportes, visando à mobilidade sustentável;
- d) Definição de redes hierarquizadas de sistemas de circulação de pessoas, por meios não motorizados;
- e) Definição de parâmetros para projeto e construção/remodelação de calçadas e demais áreas destinadas a pedestres;
- f) Criação e/ou Definição de sistema cicloviário, compreendendo ciclovias, ciclofaixas e outros;
- g) Definição de áreas ambientais para tratamentos específicos como:
  - Moderação de tráfego em centros de bairro;
  - Moderação de tráfego em áreas residenciais;
- i) Elaboração de um Programa de Implementação do Plano de Mobilidade Urbana.
- j) Elaboração de um Plano de Logística Municipal, o qual deve abranger as diretrizes para o tratamento do abastecimento e das operações de carga e descarga no âmbito municipal, condicionando limitantes físicas e operacionais dos veículos a depender das condições estruturais das vias urbanas.

### **2.2 Desenvolvimento do Plano de Ação Imediata de Trânsito para a Sede do Município**

- Avaliação do sentido direcional das vias da área central, dos corredores e das vias coletoras.
- Definição de nova circulação, contemplando a melhoria das condições de segurança, fluidez e diminuição dos atrasos.
- Definição de diretrizes de circulação e estacionamento de veículos de carga na área central.
- Avaliação das vagas de estacionamento ofertadas na área central, definindo a necessidade de implantação de estacionamento rotativo.

- Definição de diretrizes para tratamento de áreas de pedestres, definindo áreas exclusivas de circulação de transporte não motorizado, se for o caso.
- Definição de diretrizes para melhoria das condições de circulação, conforto, segurança e permanência dos pedestres na área central e adjacências.
- Definição de diretrizes para estacionamento, circulação e atravessamento de bicicletas na área central, considerando a conexão com as diversas partes da cidade.
- Apoio técnico nas discussões e apresentações das ações e projetos, junto à Prefeitura de JOÃO MONLEVADE-MG.
- Apoio técnico nas discussões e apresentações das ações e projetos, junto a representantes da sociedade civil organizada de JOÃO MONLEVADE-MG.
- Identificação e tratamento de pontos críticos de segurança para veículos pedestres e ciclistas.
- Avaliação do desempenho das rotatórias e avaliação da necessidade de implantação de semáforos.
- Definição de infraestruturas que priorizem e incentive a utilização de bicicletas na sede do município.
- Elaboração de projeto executivo de circulação, geometria e sinalização horizontal, vertical e semaforizada, de modo que sua implantação promova a requalificação urbana da área envolvida.

### **3 - DIRETRIZES**

Os estudos e projetos deverão considerar:

- (i) As diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Diretrizes da Mobilidade
- (ii) As diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de JOÃO MONLEVADE-MG.
- (iii) O aproveitamento máximo da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de investimentos públicos e maximizando a adoção de medidas operacionais de baixo custo.
- (iv) A priorização das condições de segurança de trânsito sobre as questões de fluidez, quando forem concorrentes.
- (v) A priorização do transporte coletivo e dos deslocamentos a pé e de bicicleta sobre o transporte individual.
- (vi) A redução do tráfego de passagem.
- (vii) A redução da interferência do tráfego de veículos de carga na área central.
- (viii) Compatibilização da preservação ambiental com as necessidades de circulação.

### **4 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **4.1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E DAS NECESSIDADES DE PAIT**

##### **4.1.1. Levantamento dos dados existentes**

- a) Diretrizes do Plano Diretor de JOÃO MONLEVADE-MG.

- b) Plano Municipal de Classificação Viária.
- c) Sinalização semafórica existente.
- d) Pontos críticos e de acidentes.

#### 4.1.2. Informações complementares

- a) Operação de carga e descarga, identificando tempos de permanência e localização das vagas disponíveis.
- b) Demanda por estacionamentos.
- c) Sinalização Horizontal existente.
- d) Sinalização Vertical existente.
- e) Redutores de velocidade existentes.
- f) Levantamento cadastral das seções transversais das principais vias da área central.
- g) Projetos existentes

#### 4.1.3. Pesquisas Complementares

- a) Pesquisa de contagem Classificada de Veículos em até 16 interseções;
- b) Pesquisa de Circulação de Pedestres e ciclistas nos pontos principais da Área Central;

#### 4.1.4. Diagnóstico da situação atual.

A partir das informações obtidas e das pesquisas, deverá ser realizado um diagnóstico da circulação de veículos em toda a cidade e dos pedestres na área central, contendo:

- a) sistematização dos dados levantados;
- b) caracterização das diversas subáreas;
- c) análise dos reflexos da atual ocupação e uso do solo sobre a utilização do sistema viário;
- d) análise das deficiências estruturais e operacionais do sistema viário;
- e) identificação do tráfego de passagem;
- g) análise da oferta e da demanda por estacionamento e operação de carga e descarga;
- h) identificação das áreas de maior concentração de pedestres;
- i) identificação da utilização de bicicletas para deslocamento;
- j) análise das condições de circulação e segurança de pedestres e identificação dos obstáculos à sua circulação e das principais causas de acidentes;
- k) identificação das interferências do tráfego de veículos de carga e das operações de carga e descarga na circulação;

- l) análise da necessidade de criação do estacionamento rotativo;
- m) identificação dos principais pontos críticos no que se refere à acessibilidade, segurança e fluidez do tráfego em geral e de suas principais causas.

4.1.5 Realizar a 1ª Audiência Pública para apresentação e discussão do Diagnóstico da Situação Atual e realizar a Leitura Comunitária dos problemas.

Após a conclusão do Diagnóstico, deverá ser realizada a Audiência Pública de apresentação e discussão do mesmo, com a presença do corpo técnico e gerencial da Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE-MG e da sociedade civil organizada.

## 4.2. PROPOSIÇÃO E SIMULAÇÃO DE ALTERNATIVAS

Deverão ser apresentadas alternativas propostas de circulação, sendo selecionada aquela alternativa que melhor atenda na solução dos problemas verificados na fase do diagnóstico, sendo proposto um novo plano de circulação e de intervenções para a cidade.

## 4.3. DETALHAMENTO DA ALTERNATIVA SELECIONADA

### 4.3.1. Detalhamento da alternativa selecionada.

Deverá ser apresentado um novo Plano de Circulação contendo:

- a) proposta de hierarquização do sistema viário e respectivas adequações;
- b) plano de circulação da área de estudo e sua articulação com o restante do sistema viário;
- c) indicação de rotas alternativas para o tráfego de passagem e das intervenções necessárias;
- d) propostas de regulamentação da circulação de veículos de carga e das operações de carga e descarga e de rotas para o trânsito pesado;
- e) propostas de implantação e/ou remanejamento de áreas de estacionamento;
- f) propostas de priorização da circulação de bicicletas e de implantação de paraciclos e bicicletários;
- g) propostas de melhoria das condições de circulação e segurança do pedestre na área central;
- h) proposição de intervenções em pontos críticos de acidentes;
- i) projeto básico geométrico das intervenções físicas propostas contemplando: ilhas de canalização e refúgios de pedestres; implantação e adequação de canteiro central; alterações e correções de alinhamentos viários; áreas a serem pavimentadas, calçadas ou gramadas; facilidades para deficientes físicos; outros dispositivos de baixo custo para acalmar o tráfego (*traffic calming*);
- j) estudos funcionais com arranjos físicos das propostas de intervenções de grande porte;
- k) projetos funcionais de sinalização vertical e horizontal e semafórica da área estudada, que deverão ser elaborados a partir de plantas básicas atualizadas,

contendo os seguintes itens: marcas viárias longitudinais e transversais; largura das faixas de tráfego; dizeres e símbolos no pavimento; tachas refletivas; placas de regulamentação e de advertência; placas especiais; postação da sinalização semafórica.

l) projeto de programação semafórica, se for o caso, que deverá conter as programações para cada um dos períodos ao longo do dia.

M) plano de ações e de investimentos para o horizonte de 10 anos do Plano de Mobilidade.

#### 4.3.2 Realização da 2ª Audiência Pública - Apresentação do Plano de Mobilidade

Após a conclusão das etapas anteriores, deverá ser realizada a 2ª Audiência Pública, para a apresentação final do Plano de Mobilidade e dos projetos de adequação do PAIT ao corpo técnico e gerencial da Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE-MG e a Sociedade Organizada.

#### 4.4 ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO E DO RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO

Nesta etapa serão incorporadas as observações feitas na audiência, inseridas as adequações necessárias, elaborada a Minuta de Lei instituindo o Plano de Mobilidade e preparado o Relatório Final do Trabalho.

### 5 - CRONOGRAMA FÍSICO

O Plano de Mobilidade Urbana e o PAIT incluindo a Circulação da sede de JOÃO MONLEVADE-MG deve se desenvolver em oito meses:

ETAPAS	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E DO PAIT NECESSÁRIO	X	X	X					
2. PROPOSIÇÃO E SIMULAÇÃO DE ALTERNATIVAS			X	X	X			
3. DETALHAMENTO DA ALTERNATIVA SELECIONADA					X	X	X	
4. MINUTA DE LEI E RELATÓRIO FINAL								X

### 6 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O Contrato será regido por Ordens de Serviço, emitidas para cada etapa do projeto, caracterizando a liberação para o início das atividades pertinentes à elaboração de cada etapa listada no item 3 – Etapas de Execução do Projeto.

## **7 - PRAZO CONTRATUAL**

O prazo total de vigência do contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo para execução do serviço é de 8 (oito) meses a partir da ordem de serviço inicial.

O prazo do Contrato, inicialmente pactuado, poderá ser prorrogado e/ou aditado, desde que motivadamente justificado, nos termos da Lei N.º 8666/93 e legislação subsequente.

## **8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá designar um RT (responsável técnico), registrado no CREA, com graduação em engenharia civil ou arquitetura e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes aos projetos executados e à gestão do futuro contrato.

Para a execução dos projetos, a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE-MG irá disponibilizar para a CONTRATADA os seguintes elementos:

- (i) Base viária topográfica ou referencial, projetos anteriores e levantamento topográfico por meio magnético, caso existam.
- (ii) Planilha de preços vigentes, em meio magnético.
- (iii) Formatos, escalas e selos a serem utilizados nos desenhos em meio magnético.
- (iv) Modelos e exemplos de projetos ou detalhes específicos existentes.
- (v) e outros, que se fizerem necessários ao longo do processo de execução dos projetos.

## **9 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A seleção da empresa deverá ser feita através de licitação, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

9.2 O julgamento e pontuação das propostas obedecerá a critérios de PREÇO (Menor Valor), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, e TÉCNICA (Melhor Capacidade Técnica) correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, conforme a seguinte equação:

$$NG = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$

onde:

NG = Nota Global da classificação final;

NT = Nota Técnica resultante dos julgamentos das Propostas Técnicas;

NP = Nota de Preço obtida pelas licitantes, em suas Propostas Financeiras.

9.3 As propostas de preços serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que atribuirá os valores da “Nota da Proposta de Preços” (NP), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.4 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas, atribuindo-lhes a "Nota da Proposta Técnica" (NT), variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

9.5 Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a MAIOR NOTA GLOBAL (NG), sendo as demais classificadas na ordem decrescente de suas Notas Globais.

9.6 No caso de duas ou mais licitantes obterem valores idênticos em suas Notas Globais (NG's) e essas notas forem as maiores dentre as licitantes, a classificação para apurar a vencedora será realizada por sorteio simples, em ato público, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 9.7 Propostas Técnicas

9.7.1- A Comissão verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

9.7.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos indicados nesse capítulo e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

PROPOSTA TÉCNICA	SIGLA DA NOTA	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência Técnica	NT	100

9.7.3 - A Nota Técnica – **NT** – final da proposta, com valor máximo de 100 (cem) pontos, será calculada pela soma das notas de cada um dos itens abaixo, de acordo com a seguinte expressão:

### 9.7.4 - Experiência Técnica

A Experiência Técnica da Licitante será avaliada em função do seu histórico de serviços realizados na área elaboração de estudos, pesquisas, planejamento, projetos, treinamento de pessoal, apoio a operação e ações de gerenciamento de transporte e será pontuada da seguinte forma:

QUESITO	MÁXIMO PONTOS	DE
a – Serviços executados pela Licitante ou seu responsável técnico compatíveis com o objeto da Licitação	40	
b – Capacidade Técnica da Equipe Técnica	60	
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

9.7.4.1 - Os Serviços Executados pela Licitante ou por seu responsável técnico, quesito (a), serão pontuados de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS APRESENTADOS</b>	<b>PONTOS</b>
1 (um)	10
2 (dois)	20
3 (três)	30
4 (quarto) ou mais	40

9.7.4.2 - A Capacidade Técnica da Equipe Técnica será avaliada pela função a ser exercida por cada integrante com a apresentação de currículos profissionais e comprovação de experiência.

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Engenheiro/Arquiteto Coordenador	Até 20 pontos
Engenheiro/Arquiteto	Até 20 pontos
Arquiteto/Urbanista	Até 10 pontos
Pontuação por vínculo do profissional com a licitante	Até 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>60 pontos</b>

9.7.4.3 – O critério para avaliação de cada profissional será o abaixo demonstrado, vinculado à comprovação de experiência na prestação de serviços em objetos similares ao edital e o nível acadêmico:

•Para o Engenheiro/Arquiteto Coordenador com Especialização em Transportes (experiência comprovada na coordenação de estudos para projeto básico de transporte coletivo):

<b>Tempo de Experiência</b>	<b>PONTOS</b>
Até 8 (oito) anos	5
Entre 8 (oito) e 12 (doze) anos	10
Entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos	15
Mais de 16 (dezesesseis) anos	20

•Para o Engenheiro/Arquiteto com Especialização em Transportes (experiência comprovada em junto ao poder público estudos para projeto básico de transporte coletivo):

<b>Grau de Escolaridade</b>	<b>Tempo de Experiência</b>	<b>PONTOS</b>
Especialização	Não se aplica	20

• Para o Arquiteto/Urbanista com Especialização em Transportes (experiência comprovada em junto ao poder público estudos para projeto básico de transporte coletivo):

<b>Tempo de Experiência</b>	<b>PONTOS</b>
Até 3 (três) anos de experiência na área de Transportes	05
Mais de 3 (três) anos de experiência na área de Transportes	7,5

• Será atribuída pontuação abaixo relacionada a todos os profissionais que comprovar vínculo com a licitante:

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Engenheiro/Arquiteto Coordenador, Engenheiro/Arquiteto, Arquiteto/Urbanista com até 12 meses	05 pontos
Engenheiro/Arquiteto Coordenador, Engenheiro/Arquiteto, Arquiteto/Urbanista com até 48 meses	7.5 pontos
Engenheiro/Arquiteto Coordenador, Engenheiro/Arquiteto, Arquiteto/Urbanista com mais de 48 meses	10 pontos
<b>TOTAL</b>	Até 10 pontos

9.7.4.4 – Para comprovação de vínculo, poderá ser apresentado: Contrato Social, Comprovação Trabalhista ou Contrato de Prestação de Serviço com assinaturas;

9.7.4.5 – Para o julgamento deverá ser apresentado pela licitante uma lista com os nomes e currículos dos profissionais que serão julgados deste item;

9.7.4.6 – Deverá ser apresentado para o julgamento da equipe técnica apenas 01(um) profissional para cada um dos itens: Engenheiro/Arquiteto Coordenador com Especialização em Transportes, Engenheiro/Arquiteto com Especialização em Transportes, Arquiteto/Urbanista com Especialização em Transportes.

9.7.5 - A abertura do Envelope –Proposta Financeira dos licitantes qualificados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de qualificação (julgamento das Propostas Técnicas).

9.7.6 - Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a sua desistência pelos demais.

0.7.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7.7.1- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da Nota Técnica (NT) obtida pelas licitantes nas suas Propostas Técnicas, proceder a abertura dos envelopes de Propostas Financeiras, dos licitantes qualificados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

9.7.8 - Ao final desta etapa dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas qualificadas e o das não qualificadas tecnicamente, as pontuações obtidas pelas licitantes, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

9.7.9 - Do resultado do julgamento das Propostas Técnicas caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.7.10 - Após a fase de qualificação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9.8 Propostas Financeiras**

9.8.1 - A Comissão verificará se as Propostas Financeiras atendem as condições estabelecidas no Edital, desclassificando as que não satisfazem as suas exigências, no todo ou em parte.

9.8.2 - Serão desclassificadas as propostas Financeiras que:

9.8.2.1 - Não estiverem de acordo com as exigências do edital;

9.8.2.2 - Que apresentem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas;

9.8.2.3 - Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o edital;

9.8.2.4 - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

9.8.2.5 - Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações do edital;

9.8.2.6 - Indicarem preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como as que desobedecerem a acordos sindicais, ainda que, nesse edital, não haja previsão de limites mínimos;

9.8.2.7 - Indicarem preços (global ou unitário) manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48, Inciso II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

9.8.3 - As propostas que atenderem as condições previstas no Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas Demonstrativas do Preço Orçado. Caso se constate essa hipótese, a Comissão de Licitação procederá às correções necessárias para apuração dos preços totais, obedecidas as seguintes disposições:

9.8.3.1 - Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

9.8.3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a soma dos valores parciais será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

9.8.3.3 - Havendo divergência entre o valor total registrado sob forma numérica e o valor total apresentado por extenso, prevalecerá esse último.

9.8.3.4 - As propostas financeiras serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus Preços Globais (PG) propostos, sendo atribuída, a cada uma, uma Nota de Preço (NP), calculada com 4 (quatro) casas decimais, pela expressão a seguir:

$$NP = (P_{\min}/VP) \times 100$$

Onde:

“NP” é a pontuação da proposta comercial (Nota de Preço)

“P<sub>min</sub>” é o menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto no art.48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

“VP” é o preço da proposta comercial que está sendo considerada.

## **10. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 - Prova de Registro ou inscrição da PROPONENTE e seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao CREA ou CAU da região sede da empresa.

10.2- Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.2.1- O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ao) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante do corpo técnico da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação;

10.2.2- A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será por qualquer documento idôneo que demonstre o vínculo do profissional com a empresa licitante.

10.2.3- O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes do objeto aqui licitado:

A) - Serviços de Projetos ou Apoio Técnico ou Gerenciamento ou Assessoria para Sistema de Transportes Urbanos;

B) - Estudos e/ou projetos básicos visando a estruturação de Edital de Licitação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus.

10.2.4- Todos os atestados técnicos deverão estar chancelados pelo CREA ou CAU constando, ainda, em cada um, a indicação de sua vinculação à CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, emitida pelo CREA ou CAU;

10.2.5- O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo

atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

10.3 – Comprovação de capacidade técnica operacional do licitante, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução em contratos, dos seguintes itens de serviço e parcelas de maior relevância abaixo listadas:

A) Serviços de Projetos ou Apoio Técnico ou Gerenciamento ou Assessoria para Sistema de Transportes Urbanos;

B) - Estudos e/ou projetos básicos visando a estruturação de Edital de Licitação dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus.

10.3.1 - O(s) atestado (s) para comprovação de capacidade técnica operacional deve(m) estar em nome da licitante pessoa jurídica.

10.3.2 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal, adequados e disponíveis para realização deste objeto, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e em conformidade com os incisos I, II, III e IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.3 - Os interessados no certame, para a correta formulação da proposta, deverão, **FACULTATIVAMENTE** realizar visita técnica, monitorada, a ser agendada no SETRAN, situada nesta cidade na Praça Sete de Setembro, devendo ser agendada pelo (31)3859-2595, em até 48 (quarenta e oito) horas que antecede o recebimento dos envelopes.

10.3.4 - A visita deve ser realizada por representante da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal e instrumento que comprove o vínculo com a licitante.

10.3.5. - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá o mesmo apresentar declaração de que recebeu todos os documentos necessários e de que tomou conhecimento das condições para a execução dos serviços pretendidos.

10.3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

João Monlevade, agosto de 2023

José Jaime

Chefe Setor de Trânsito